

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
 «Vara do Processo#Retorna o nome da vara » da Comarca de «Comarca do
 Processo#Retorna o nome da co»

Autos n.º	0707838-82.2019.8.01.0001
Classe	Procedimento Comum
Hora	10:30h
Juíza	Olivia Maria Alves Ribeiro
Requerente	Sirly Carlos de Castro Nogueira
Advogada	Danielle Lima da Silva
Requerida	Seguradora Lider dos Consórcios DPVAT S/A
Preposto	Aluisio Veras de Almeida Neto
Advogada	Leilane Cléa Campos do Nascimento Ericson

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aberta a audiência, observadas as formalidades legais, presentes as pessoas acima nominadas.

Fica concedido a advogada da parte requerida o prazo de **05 (cinco) dias** para juntar carta de preposição.

Concitadas as partes à conciliação, a mesma restou rechaçada.

A parte requerente declarou que recebeu administrativamente o valor de R\$1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DELIBERAÇÃO: “Infrutífera a conciliação, sai a patrona da parte autora intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar acerca da contestação e documentos que a instruem. Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, conclusos os autos para deliberação ou sentença, se for o caso.”

Sairam as partes e advogadas intimadas da deliberação acima.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a audiência, sendo lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Do que, para constar, eu, Yony Soley Molin D'Avila, digitei.

Olivia Maria Alves Ribeiro
 Juíza de Direito

Requerente: Sirly Carlos de Castro Nogueira

Advogada: Danielle Lima

Requerida/Preposto: Aluisio Veras

Advogada: Leilane Cléa Campos do Nascimento Ericson